



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2020

Estabelece horário diferenciado de expediente para todos os servidores das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino pelo período em que perdurar as medidas de prevenção à Pandemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 78/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Pandemia;

Considerando que as EMEIs têm uma proposta pedagógica diferenciada da EMEFs, podendo realizar as atividades programadas no período de 6 horas, sem prejuízo pedagógico/ou a comunidade escolar;

Considerando que o número de alunos é menor, pois a obrigatoriedade de ter atividades programadas é apenas para os alunos da pré-escola (crianças de 04 e 05 anos).

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de expediente das 08h00min às 14h00min com início no dia 29 de junho para todos os servidores das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino pelo período em que perdurar as medidas de prevenção à Pandemia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de junho de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fernando Oscar Classmann
Superintendente Geral de Governança